LEI Nº 219 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003.

"Dispõe sobre a aprovação do Plano Decenal de Educação do Município de Espírito Santo do Turvo e dá outras providências"

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de **ESPÍRITO SANTO DO TURVO,** Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I :**

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano Decenal de Educação do Município de Espírito Santo do Turvo, composto do Livro anexo, parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do Plano, correrão por conta de dotações próprias, constantes das Leis Orçamentárias Anuais.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Munic. ESTurvo, 18 de dezembro de 2003

João Adirson Pacheco
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.
Registrado nesta Secretaria sob nº 219, fls. 12, Livro nº 01
Angelo Humberto de Oliveira
Secretário de Adm. e Finanças
RG-SP 17.914.598